



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EDITAL DE CONCURSO SEPPIR-SPM/PR Nº 01/2013

PRÊMIO LÉLIA GONZALEZ

**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS – PROTAGONISMO
DE ORGANIZAÇÕES DE MULHERES NEGRAS**

A União, por intermédio da **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR**, em parceria com a **Secretaria de Políticas para as Mulheres –SPM/PR**, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 75, de 04 de julho de 2013, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 05 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados a realização de processo licitatório na modalidade de **CONCURSO** acima referido, instituído no âmbito da **SEPPIR/PR**, com base em Regulamento próprio, anexo e integrante deste Edital, de acordo com o processo administrativo nº 00041.001280/2013-10, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais disposições estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 19/12/2013 a 14/02/2014, exclusivamente por via postal para o endereço abaixo:

(a) Destinatário:

Concurso SEPPIR-SPM/PR Nº 01/2013
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/PR
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas – SPAA
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Sala 901
CEP 70.054-906 – Brasília-DF.

(b) Remetente:

Título do Projeto
Nome completo da Proponente
Endereço completo da Proponente.

1. DO OBJETO

1.1 O concurso tem por objeto a seleção de projetos a serem realizados por instituições privadas sem fins lucrativos, caracterizados como iniciativas para o Protagonismo de organizações representativas das mulheres negras e para a ampliação da participação política desse segmento.

1.2 As condições de participação no concurso e as de habilitação dos projetos apresentados, assim como os prêmios a serem concedidos aos projetos vencedores, e demais regras, constam do **Regulamento do Concurso, Anexo II** deste Edital.

2. DA AVALIAÇÃO

2.1 A avaliação dos projetos competirá à **Comissão de Seleção**, constituída de 03 (três) servidoras(es) da SEPPIR/PR, 03 (três) servidoras(es) da SPM/PR, uma servidora da Fundação Cultural Palmares e 02 (duas) representantes de organizações da sociedade civil, sendo uma do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e uma do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

2.2 A **Comissão de Seleção**, após a avaliação dos projetos, divulgará a lista de projetos selecionados no **Diário Oficial da União** e nos sítios da **SEPPIR/PR** e da **SPM/PR**.

2.3 A publicação do **RESULTADO FINAL** se dará no **D.O.U** e nos sítios da **SEPPIR/PR** e da **SPM/PR**.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração decairá se o concorrente não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder o prazo final para a entrega dos projetos, na forma do estabelecido no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Pedidos de esclarecimento com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e do Regulamento deverão ser endereçadas, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, à Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, sala 901 - CEP 70.054-906 – Brasília-DF, ou por meio do endereço eletrônico: seppir.spaa.gabinete@seppir.gov.br.

Brasília, 19 de dezembro 2013.

THISBE RODRIGUES
Pregoeira



ANEXO I – DO EDITAL

REGULAMENTO

CONCURSO SEPPIR-SPM/PR Nº 01/2013

PRÊMIO LÉLIA GONZALEZ - PROTAGONISMO DE ORGANIZAÇÕES DE MULHERES NEGRAS

A **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR**, instituída com base no disposto no art. 1º da Lei n.º 10.678, de 23 de maio de 2003, com sede e foro em Brasília-DF, em parceria com a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, instituída com base no disposto Decreto n.º 4.625 de 21 de março de 2003, atualizado pelo Decreto n.º 8.030, de 20 de junho de 2013, com sede e foro em Brasília-DF, tornam público o concurso para o **Prêmio Lélia Gonzalez – Protagonismo de Organizações de Mulheres Negras**, válida para todo o território nacional, com vistas à premiação de projetos de organizações de mulheres negras, em conformidade com a Lei Nº 8666/1993 e demais legislações que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Concurso, a seleção de projetos a serem realizados por instituições privadas sem fins lucrativos, caracterizados como iniciativas de e para o Protagonismo de organizações representativas das mulheres negras e para a ampliação da participação política desse segmento.

1.2. Poderão ser apresentados projetos de acordo com os eixos: Protagonismo da organização; Enfrentamento ao racismo e ao sexismo institucional; e Cultura e Comunicação para a igualdade, podendo contemplar atividades tais como: veiculação de conteúdo midiático; campanhas; eventos (cursos, seminários, oficinas, encontros ou similares); produção de publicações, registro e memória.

2. DO CONCEITO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Ao longo das últimas décadas, verificaram-se mudanças importantes nas relações sociais entre homens e mulheres, brancos e negros e entre mulheres brancas e mulheres negras,

resultantes da intensa atuação dos movimentos sociais e, mais recentemente, do papel do Estado na promoção de políticas para a igualdade racial e para a igualdade das mulheres.

2.2 No entanto, mecanismos combinados de racismo e sexismo continuam gerando desvantagens mais acentuadas para as mulheres negras que, apesar dos avanços na escolaridade e na inserção no mercado de trabalho, ainda compõem os setores mais empobrecidos da população e com escassa presença nos espaços institucionais de poder. Apesar dos inúmeros desafios, as mulheres negras têm contribuído na construção econômica, social e cultural do país, com participação decisiva nos movimentos sociais em defesa de direitos para o conjunto da sociedade brasileira.

2.3 Assim, no contexto das Conferências de Políticas para as Mulheres, a crescente demanda por uma ação governamental inclusiva, antirracista e anti-sexista levou à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), em 2008, a incluir em seu II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, um capítulo dedicado ao Enfrentamento ao Racismo, ao Sexismo e à Lesbofobia, de modo a assegurar e afirmar os valores da diversidade.

2.4 Em 2012, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR) formulou as Ações Integradas para as Mulheres Negras, que também refletem o estabelecido no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010). Estas foram construídas em diálogo com a sociedade civil, ressaltando três eixos: fortalecimento da organização; enfrentamento ao racismo e ao sexismo institucional; e cultura e comunicação para a igualdade.

2.5 Com base a tais definições é que se estabelece a colaboração entre a SEPPIR/PR e a SPM/PR no presente Concurso, em prol do reconhecimento e incentivo às organizações de mulheres negras no país, possibilitando o seu contínuo fortalecimento como sujeitos de direitos.

2.6 O prêmio para os projetos selecionados se constitui numa homenagem a Lélia Gonzalez (1935-1994), antropóloga e ativista afro-brasileira, referência dos movimentos feminista e de mulheres. Seu legado é fonte permanente de inspiração para diversas ações de enfrentamento ao racismo e ao sexismo, bem como para iniciativas que visam ampliar a participação política das mulheres.

3. DO OBJETIVO

3.1. O Prêmio tem como objetivo promover: (i) o protagonismo e o reconhecimento das mulheres negras como sujeitos de direitos e protagonistas de ações de enfrentamento ao racismo e ao sexismo; (ii) a articulação entre ações destinadas às mulheres negras, em desenvolvimento na

sociedade civil e no âmbito governamental; e (iii) a disseminação de experiências inovadoras realizadas por organizações de mulheres negras.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos não reembolsáveis para aplicação no ano de 2014, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), originários da Ação Orçamentária 210H – Funcional Programática: 14.422.2034.210H.0001, Natureza de Despesa:

3.3.50.00, Fonte: 0100 da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR; e no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), originários da Ação Orçamentária, Função Programática: 14.122.422.2016.2010^a, Natureza de Despesa: 33.50.00, Fonte: 100 da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR/PR.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão aptas a participar deste Concurso somente pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, identificadas como grupo, organização ou rede de mulheres negras, que tenham a missão institucional o enfrentamento ao racismo e ao sexismo, sendo a diretoria, ou similar, composta exclusivamente por pessoas do sexo feminino auto-declaradas negras (pretas ou pardas), com o mínimo de três anos de existência, doravante identificadas como “Proponente”.

5.2. Cada Proponente pode apresentar apenas um projeto, de acordo com os seguintes níveis de abrangência das atividades:

- (a)** Municipal: com propostas de atividades especificamente no município onde está localizada a instituição Proponente;
- (b)** Estadual: com propostas de atividades que envolvam pelo menos cinco municípios no mesmo estado onde se localiza a instituição Proponente;
- (c)** Regional: com propostas de atividades em pelo menos 03 (três) dos estados da região onde se localiza a instituição Proponente;
- (d)** Nacional: com propostas de atividades que abranjam pelo menos 13 (treze) estados de três regiões do país.

5.3. Não poderão inscrever-se neste Concurso aquelas instituições que:

- (a)** Possuam entre suas dirigentes integrante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- (b)** Apresentem estatuto cujo objeto social não se relacione aos objetivos deste edital;

(c) Estejam em mora, inadimplente com convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, e/ou estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas de Celebrar Convênios com Administração Pública Federal (CEPIM), exibido no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU);

(d) Possuam convênio(s) ou contrato(s) de repasse vigente(s) com a Secretaria de Políticas de para as Mulheres, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial ou outro órgão da administração pública federal, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Concurso.

6. DOS PRAZOS

6.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÃO	19/12/2013 a 14/02/2014
Pré-análise pela Comissão de HABILITAÇÃO	17/02/2014 a 21/02/2014
Divulgação da lista de projetos habilitados no Diário Oficial da União (D.O.U) e nos sites da SEPPIR/PR e da SPM/PR	24/02/2014
Data limite para interpor recursos quanto ao resultado da Habilitação	27/02/2014
Divulgação das decisões dos recursos	28/02 a 07/03/2014
Avaliação pela Comissão de SELEÇÃO	10/03 a 17/03/2014
Divulgação da lista de projetos selecionados no D.O.U e nos sites da SEPPIR/PR e da SPM/PR	19/03/2014
Data limite para interpor recursos quanto ao resultado da Seleção	21/03/2014
Divulgação das decisões dos recursos	28/03/2014
Publicação do RESULTADO FINAL no D.O.U e nos sites da SEPPIR/PR e da SPM/PR	02/04/2014
Cerimônia de PREMIAÇÃO	15/04/2014

6.2. O descumprimento, por parte da Proponente, dos prazos estabelecidos neste Edital, ensejará em sua exclusão do certame.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período **19/12/2013 a 14/02/2014**, exclusivamente por via postal.

7.2. Juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ver anexo II) as Proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos:

(a) Estatuto da instituição Proponente, no qual devem constar entre os objetivos o enfrentamento ao racismo e ao sexismo e/ou a promoção da igualdade racial e de gênero ou a promoção, garantia e proteção dos direitos das mulheres negras;

(b) Documentos comprobatórios de capacidade de realização da proposta, bem como do histórico da instituição na realização de ações voltadas às mulheres negras, tais como: relatórios, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, publicações e outros;

(c) Cópia autenticada de Ata da reunião da diretoria ou similar de aprovação da inscrição da iniciativa da instituição para o Prêmio;

(d) Cópia autenticada de Ata de eleição da atual diretoria da instituição;

(e) Documento individual de auto-declaração de cor ou raça das pessoas que compõem a diretoria da instituição, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

(f) Cópia autenticada dos documentos da responsável legal (documento de identidade e CPF) e de comprovante de endereço (expedido nos últimos três meses).

7.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento completo do formulário, inclusive do item referente à assinatura da pessoa responsável pela instituição, inabilitará automaticamente a inscrição da proposta.

7.4. A proposta deverá ser encaminhada na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à sua entrega para a inscrição.

7.5. A Proponente poderá, a seu critério, enviar outros materiais que julgar necessários para a avaliação da proposta.

7.6. Os documentos para a inscrição da proposta deverão ser encaminhados por via postal, na modalidade SEDEX, ou outra forma de entrega expressa, com Aviso de Recebimento (AR), do modo que segue abaixo:

(a) Destinatário:

Concurso SEPPIR-SPM/PR Nº 01/2013
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/PR
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas – SPAA
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, s/901
CEP 70.054-906 – Brasília-DF.

(b) Remetente:

Título do projeto
Nome completo da Proponente
Endereço completo da Proponente.

7.7. Serão desconsideradas as propostas postadas após a data de encerramento do período de inscrições, referida no subitem **7.1.** deste edital.

7.8. O comprovante de Aviso de Recebimento (AR), que documenta a entrega do material postado no endereço constante no subitem **7.6.** deste edital, servirá como comprovante de inscrição.

7.9. A SEPPIR/PR não se responsabiliza por projetos extraviados, não entregues no endereço e fora do prazo determinado neste edital, bem como não recebe inscrições de projetos em mãos.

7.10. Não serão aceitas inscrições de projetos de instituições que não tenham sido constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira; de órgãos governamentais; de universidades públicas ou privadas; de organizações internacionais; de partidos políticos; de empresas e projetos individuais.

8 . DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão analisadas em 2 (duas) etapas, sendo:

a) Etapa 1: Habilitação de projetos pelas equipes técnicas da SEPPIR/PR e da SPM/PR, de caráter eliminatório.

b) Etapa 2: Avaliação pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As propostas inscritas serão submetidas a pré-análise da Comissão de Habilitação, formada por servidores(as) da SEPPIR/PR e da SPM/PR, que verificará a adequação do projeto às exigências expressas neste edital.

9.2. A lista dos projetos habilitados será divulgada na página eletrônica da SEPPIR/PR (www.seppir.gov.br) e da SPM/PR (www.spm.gov.br), sendo de total responsabilidade da Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. As instituições não habilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitadas.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seppir.spaa.gabinete@seppir.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o subitem **7.2.**

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação e homologados pela Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas da SEPPIR/PR, em conjunto com a Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas da SPM/PR, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o período constante do subitem **9.3**.

9.6. As decisões dos recursos serão publicadas na página eletrônica da SEPPIR/PR (www.seppir.gov.br) e da SPM/PR (www.spm.gov.br), sendo de total responsabilidade da Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção terá a seguinte composição: 03 (três) servidoras(es) da SEPPIR/PR, 03 (três) servidoras(es) da SPM/PR, uma servidora da Fundação Cultural Palmares e 02 (duas) representantes de organizações da sociedade civil, sendo uma do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e uma do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

10.2. As representantes da sociedade civil deverão pertencer a organizações de reconhecido conhecimento do tema e que não estejam concorrendo ao Prêmio.

10.3. As integrantes da Comissão de Seleção ficam impedidas de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradora;
- c) apresentados por instituição Proponente com a qual teve qualquer vínculo nos últimos 2 (dois) anos;
- d) apresentados por Proponentes, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único: O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à instituição a que estejam ou tenham estado vinculados cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau de membro da comissão de seleção.

10.4. A integrante da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato às demais componentes da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada critério igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 01 (um) ponto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
DA INSTITUIÇÃO
a) Histórico da instituição
b) Quantidade de projetos comprovadamente realizados sobre a temática
c) Tempo de atuação em ações dirigidas a mulheres negras
d) Qualificação técnica da equipe
e) Capacidade instalada para realização do projeto
DA PROPOSTA
f) Impacto da iniciativa nas condições de vida de mulheres negras
g) Criatividade e caráter inovador
h) Conexão com redes, fóruns, articulações locais, regionais ou nacionais
i) Existência de vínculos estreitos com as comunidades com as quais a iniciativa se relaciona
j) Diálogo com políticas públicas em execução / participação em instâncias de controle social
l) Potencial efeito multiplicador da iniciativa

11.2. A pontuação final dos projetos advém do somatório entre as notas obtidas em cada um dos critérios.

11.3. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios estabelecidos no subitem **11.1**:

- a) maior nota no critério da alínea “b”;
- b) maior nota no critério da alínea “f”;
- c) maior nota no critério da alínea “g”.

11.4. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

11.5. A lista de projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial da União nas páginas eletrônicas da SEPPIR/PR (www.seppir.gov.br) e da SPM/PR (www.spm.gov.br), sendo de total responsabilidade da Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Nesta etapa de seleção, os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico seppir.spaa.gabinete@seppir.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

11.7. A Comissão de Seleção designará, entre suas integrantes, aquelas que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

11.8. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente à recorrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período constante no subitem **11.6**.

11.9. O resultado final será homologado pelas Ministras de Estado Chefes da SEPPIR/PR e da SPM/PR, em portaria conjunta publicada no Diário Oficial da União e divulgada nas respectivas páginas eletrônicas das Secretarias, com as notas em ordem decrescente, sendo de total responsabilidade das Proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

11.10. Os projetos selecionados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de contemplados previsto neste edital.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Serão contempladas com os recursos financeiros previstos neste Concurso 22 (vinte e duas) propostas, de acordo com as modalidades apresentadas na tabela abaixo:

Abrangência	Quantidade de Propostas a serem Premiadas	Valor Unitário do Prêmio
Nacional	02	R\$ 200.000,00
Regional	03	R\$ 150.000,00
Estadual	06	R\$ 100.000,00
Municipal	11	R\$ 50.000,00

12.2. Os prêmios serão pagos em uma única parcela, deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

12.3. Caso não haja apresentação ou aprovação de propostas suficientes em alguma das categorias de abrangência, o valor poderá ser redirecionado às categorias com propostas aprovadas acima da quantidade de propostas a serem premiadas.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta corrente da instituição da Proponente contemplada, sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e contas de terceiros.

13.2. As Proponentes contempladas deverão encaminhar à SEPPIR/PR, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da seleção, os seguintes documentos para a liberação do prêmio:

- a) cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Carteira de Identidade da representante legal;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da representante legal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) cópia do Estatuto;
- f) cópia da Ata de eleição da Diretoria, quando não constar o nome da representante no estatuto;
- g) comprovante dos dados bancários da pessoa jurídica (banco, agência e conta corrente) em nome da instituição.

13.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no subitem **13.2**, acarretará a desclassificação do projeto.

13.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte de alguma contemplada, os recursos poderão ser destinados a outros projetos selecionados, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

13.5. As Proponentes contempladas que estiverem inscritas em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal serão desclassificadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Proponente contemplada compromete-se a realizar integralmente o projeto aprovado pela Comissão de Seleção, incluindo a disponibilização do produto final à sociedade, no prazo de até 12 (meses) meses a contar a partir do dia de depósito do recurso financeiro na conta corrente.

14.2. Todas as ações e produtos gerados neste edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

14.3. É indispensável informar à SEPPIR/PR, caso ocorram, mudanças de endereço postal e eletrônico da Proponente contemplada.

14.4. A Proponente contemplada deverá comunicar por escrito à SEPPIR/PR eventuais modificações técnicas indispensáveis à execução do projeto aprovado, que deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pela equipe técnica desse ministério.

14.5. É indispensável manter comunicação com a SEPPIR/PR, informando o status do projeto e disponibilizando encontros com a sua equipe técnica, sempre que solicitado.

14.6. A Proponente contemplada deverá enviar à SEPPIR/PR um Relatório Final do projeto, em 03 (três) vias impressas, datadas e assinadas, além de via eletrônica no formato Word, em um prazo máximo de 3 (três) meses após o término de todas as etapas descritas no cronograma de execução.

14.6.1. Junto ao Relatório Final, deverão ser enviados, por meio postal:

- a) o produto final do projeto, ou o registro de sua realização, em conformidade com o indicado no projeto selecionado;
- b) caso esteja prevista a realização de palestras ou debates, deverá ser enviado registro completo em vídeo, com áudio;
- c) fotografias documentando as atividades desenvolvidas.

14.7. O Relatório Final, bem como os demais materiais enviados conforme subitem 14.6.1, serão submetidos à avaliação de equipe técnica da SEPPIR/PR, com a finalidade de verificar a realização do projeto em conformidade com o que foi selecionado, podendo ser aprovado ou não por esta.

14.8. A Proponente contemplada compromete-se a incluir em todo material de divulgação, em qualquer mídia, as logomarcas do Governo Federal, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para as Mulheres, de forma padronizada, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas, que estarão à disposição nas páginas eletrônicas da SEPPIR/PR e SPM/PR.

14.8.1. Nos *releases* produzidos deverá ser incluída a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **“Prêmio Lélia Gonzalez - Protagonismo de Organizações de Mulheres Negras”**”.

14.9. Nas peças de divulgação em que constem a ficha técnica ou créditos do projeto, a Proponente poderá inserir texto e créditos institucionais, fornecidos pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e pela Secretaria de Políticas para as Mulheres.

14.10. Em todas as peças gráficas produzidas para distribuição, é obrigatória a inserção da frase “Distribuição gratuita, proibida a venda”.

14.11. Ficam sob a responsabilidade das premiadas todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto contemplado.

14.12. A Proponente contemplada deve permitir que todas as ações do projeto possam ser incluídas em materiais de divulgação institucional da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

15.1. Pela adesão ao presente edital, a Proponente inscrita que venha a ser contemplada autoriza o Governo Federal, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, a utilizar os registros das etapas e ações do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, *internet*, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.1.1. A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do projeto.

16.2. As Proponentes contempladas autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento formulado em recurso apresentado contra a decisão da Comissão de Seleção.

16.3. A SEPPIR/PR e a SPM/PR não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de suas Proponentes.

16.4. A Proponente contemplada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

16.5. A Proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEPPIR/PR e a SPM/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

MÔNICA OLIVEIRA
Diretora de Programas

Brasília, 19 de novembro de 2013.

Aprovo o Termo de Referência, conforme o disposto no art. 8º, inciso III, alínea “a” do Decreto nº 3.555/00 c/c o art. 9º, inciso II do Decreto nº 5.450/05 na forma proposta.

ÂNGELA MARIA DE LIMA NASCIMENTO
Secretária de Políticas de Ação Afirmativas



ANEXO II – DO REGULAMENTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

I - DADOS INSTITUCIONAIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO:

Nome:

Nome da responsável:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone(s): ()

Endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

Ano de fundação da organização:

Missão:

II - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Breve descrição da organização

Principais projetos desenvolvidos pela instituição):

Apresente uma breve descrição (dos principais projetos desenvolvidos pela instituição. Para cada um deles especifique:

- Nome do projeto e período de execução (ano)
- Área de atuação e público atendido
- Recursos envolvidos (equipes, recursos financeiros, recursos físicos, outros)
- Parcerias: instituições parceiras e tipos de parceria (Ex. sessão de espaço)
- Outras informações que considerem importantes.

III - O PROJETO PROPOSTO:

1. Histórico do responsável pelo projeto

Informe quem será o responsável direto pela execução do projeto e apresente uma breve descrição de sua formação e experiência.

2. Justificativa

Descreva a importância do projeto para a sua organização e para as mulheres negras que serão beneficiadas.

3. Situação atual do projeto:

() Não iniciado () Aprimoramento / expansão de uma ação já desenvolvida

4. Público diretamente beneficiado:

Quantas, quais e como as pessoas serão beneficiadas pelo projeto.

5. Objetivo:

Descreva os objetivos do projeto (no caso dos projetos que contém propostas de capacitação/seminário ou atividades de formação e/ou produção de conteúdos, é importante informar a linha teórica e bibliografia utilizada)

6. Descreva as atividades que serão realizadas para que o projeto atinja o objetivo:

Informe como, quando e onde cada atividade planejada será realizada e qual a metodologia que será utilizada.

7. Produto ou resultado final do projeto

Descreva o produto/ resultado final previsto no projeto.

8. Sistematização e registro da execução da proposta.

Descreve como será realizada a sistematização e o registro da execução do projeto.

9. Descreva com que estrutura (recursos humanos e físicos, espaços e parcerias) a sua organização conta para realizar as atividades planejadas:**10. Estratégia de continuidade****11. Orçamento detalhado do projeto.****12. Elabore o cronograma abaixo, considerando que o prazo máximo do projeto é de 12 meses:**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	MESES / ANO											
	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR

13. Liste os documentos anexados à inscrição: